



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



RESOLUÇÃO Nº. 132, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Altera dispositivos da Resolução 128/2018 que dispõe sobre os critérios e procedimentos referentes à concessão, cassação e revalidação do registro das entidades e a inscrição de programas e serviços do município de Timóteo/MG e dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Timóteo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e conforme deliberação de sua plenária ordinária realizada no dia 13 de março 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos XI, XII e XIII do art. 6º da Resolução nº 128/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:


*Art. 6º Para renovação do registro será necessário apresentar os documentos abaixo:
(...)*

XI- *Relação das crianças e/ou adolescentes atendidas no último ano, que deverá ser entregue até o último dia útil do mês de abril de cada ano;*

XII- *Relatório circunstanciado das atividades empreendidas no último ano, conforme formulário disponibilizado pelo CMDCA/Timóteo, que deverá ser entregue até o último dia útil do mês de abril de cada ano (Anexo V);*

XIII - *A qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Grazielle Araujo Martins Torres Torquetti
Presidente do CMDCA/Timóteo-MG